

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL I**

SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU

FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, economia e desenvolvimento sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNICURITIBA;

Coordenadores: Felipe Chiarello de Souza Pinto, Sébastien Kiwonghi Bizawu – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-330-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Economia. 3. Desenvolvimento Sustentável. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

Setenta e um (71) anos após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e a criação da Organização das Nações Unidas (1945), cinquenta e oito (58) anos após a adoção pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948), notam-se, ainda, as violações sistemáticas dos Direitos Humanos, os conflitos armados entre Estados, a proliferação de grupos armados e o difícil diálogo para internacionalizar e efetivar os direitos humanos. A busca e a manutenção da paz e da segurança internacionais se tornam cada vez mais distante, tendo em vista os crimes de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade aos quais acrescentam-se os crimes ambientais, em vários casos irreversíveis com danos incalculáveis devido ao endeusamento da economia.

Em sua Encíclica *Laudato Sí, mi Signore* (Louvado sejas, meu Senhor!), o Papa Francisco, apesar de considerar as mudanças positivas no processo evolutivo da sociedade, lamenta, sobremaneira, a falta de conscientização do ser humano diante dos problemas ambientais. Para o Papa Francisco (2015),

A contínua aceleração das mudanças na humanidade e no planeta junta-se, hoje, à intensificação dos ritmos de vida e trabalho, que alguns, em espanhol, designam por «rapidación». Embora a mudança faça parte da dinâmica dos sistemas complexos, a velocidade que hoje lhe impõem as ações humanas contrasta com a lentidão natural da evolução biológica. A isto vem juntar-se o problema de que os objetivos desta mudança rápida e constante não estão necessariamente orientados para o bem comum e para um desenvolvimento humano sustentável e integral. A mudança é algo desejável, mas torna-se preocupante quando se transforma em deterioração do mundo e da qualidade de vida de grande parte da humanidade. (PAPA FRANCISCO, 2015, 18).

Daí, a necessidade de um convite urgente a renovar o agir comportamental do ser humano a fim de construir o futuro do planeta, promovendo-se debates sobre o desafio ambiental. O presente livro vem, exatamente, retomar os temas mais desafiantes em um mundo em transformação, a saber, Direito, Economia e Desenvolvimento sustentável. Não há dicotomia entre os três, menos ainda paradoxo, mas é preciso cuidar do Planeta, considerado, a “Casa Comum” em face do poder econômico e da necessidade de um desenvolvimento humano sustentável e integral.

No primeiro capítulo, Rodrigo Fernandes e Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes, em “Análise econômica da proteção do meio ambiente: crise e tributação ambiental”, analisam a relação entre ordem econômica e meio ambiente, trazendo à tona a discussão sobre processo produtivo e consumo insustentáveis, apontando a necessidade de intervenção do Estado na economia através da tributação e da regulação da própria economia, tendo em vista abordagens multidisciplinares.

No segundo capítulo, Andressa Kelle Custódio Silva, Fernando Marques Khaddour, discorrem sobre a “análise do papel do estado na punição do crime de perigo abstrato nas infrações ambientais como forma de assegurar um futuro sustentável”, e abordam “a criminalização das condutas que exauram o chamado crime de perigo abstrato, sendo essa punição através da tutela ambiental a única maneira de alcançar um futuro sustentável.” Destaca-se a urgência da atuação do direito penal ambiental como forma de reduzir e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No artigo “normas tributárias indutoras e o fomento da economia criativa para o desenvolvimento do nordeste brasileiro”, Evilásio Galdino de Araújo Júnior e Patrícia Borba Vilar Guimarães propõem “uma reflexão acerca do papel das normas tributárias indutoras no cenário político e econômico brasileiro, com ênfase no objetivo constitucional de promoção do desenvolvimento e minimização de desigualdades”, refletindo sobre a região Nordeste brasileira com base na doutrina de Geraldo Ataliba e Luís Eduardo Schoueri, bem como a teoria do desenvolvimento de Amartya Sen. Para os autores, faz-se necessário que a política indutora seja uma ferramenta a ser utilizada dentro de uma política pública mais sólida vinculada à política pública de economia criativa.

Tratando-se de “novos paradigmas de direitos sociais e a dignidade da pessoa humana, analisados sob o enfoque do direito de personalidade do trabalhador em um mundo globalizado”, Marco Antônio César Villatore e Marcelo Rodrigues manifestam a preocupação com a atual crise econômica do Brasil e da necessidade de proteger o trabalhador da exploração dos maus empregadores, ressaltando a dignidade da pessoa humana perante a globalização.

O ativismo judicial e análise econômica dos contratos empresariais é tema do trabalho dos autores Matheus Moysés Marques Dutra de Oliveira e Deborah Delmondes De Oliveira. Discutem-se as implicações do ativismo nos contratos mercantis e seu impacto econômico, levando em conta as questões atinentes à previsibilidade e eficiência dos contratos comerciais para redução dos custos de transação.

Carolina Guerra e Souza e Gustavo Ferreira Santos apresentam “a necessidade de uma governança democrática na regulamentação das agências de rating: pluralismo jurídico e a crise econômica de 2008”, pois, no contexto atual de pluralismo jurídico, segundo os autores, é primordial o envolvimento da sociedade na formação de um consenso alargado para repensar a atuação das agências de rating. Visa-se, com o trabalho, defender a governança democrática como ferramenta de inclusão na atuação autorregulatória do mercado.

Vinicius Luiz de Oliveira, aborda “os efeitos da globalização econômica na crise da jurisdição brasileira”, partindo do modelo de Estado Social de Direito, para discutir-se o alcance da atual crise de efetividade das normas jurídicas. No entendimento do autor, “os impactos jurídicos e sociais de fenômenos complexos como a globalização econômica não são perceptíveis a curto prazo. Questiona-se em que medida a crise da jurisdição é reflexo de uma crise de soberania do Estado moderno”.

O instigante trabalho de Sébastien Kiwonghi Bizawu e Vânia Ágda de Oliveira Carvalho, intitulado “Estabilidade financeira e integração econômica: a efetividade da sustentabilidade no século XXI”, propõe um repensar da atual situação financeira econômica no século XXI e do modelo de crescimento econômico, procurando alinhá-lo ao ideal preconizado pelo desenvolvimento sustentável.. Após discorrer acerca do assunto, conclui-se pela ineficiência da integração monetária.

Quanto a Mario Jorge Tenorio Fortes Junior e Ariel Salette de Moraes Junior, ambos trazem no bojo da discussão a “globalização mais humana: da boa governança em prol da defesa do socioambientalismo”, afirmando que o crescimento econômico deve ser compatibilizado com outros valores e que é importante “demonstrar a necessidade de melhoria da proteção socioambiental, destacando sua importância em âmbito local (nacional)”, mas também a” necessidade de ampliação territorial desta tutela, mediante adoção de técnicas de boa governança que ultrapassem as fronteiras de determinada nação com a finalidade de assegurar a proteção socioambiental em âmbito global”.

No artigo “ICMS ecológico paraense frente à análise econômica do direito”, Bernardo Mendonça Nobrega, tendo por marco teórico Richard Posner e Steven Shavell, apresenta o ICMS verde como instrumento de proteção do meio ambiente e visualiza suas consequências quanto ao desenvolvimento sustentável.

Miguel Etinger De Araujo Junior e Lincoln Rafael Horacio falam da “Indução da economia pelo estado em prol do meio ambiente”, buscando inspiração em Norberto Bobbio (Da Estrutura à Função: novos estudos da Teoria do Direito), analisam o papel do Estado

enquanto ente obrigado constitucionalmente a proteger o meio ambiente, apresentam um estudo dos instrumentos de indução econômica que podem ser utilizados na atuação estatal. Para tanto, abordam a “relação existente entre o poder estatal e a proteção ao meio ambiente à luz das externalidades negativas e das possíveis intervenções indutivas das quais o Estado pode se valer para minimizar as mazelas delas decorrentes”.

A Lei complementar nº 147 e a incansável busca pelo controle da atividade econômica é o trabalho da autoria de Carlos Augusto Dos Santos Nascimento Martins em que destaca a função do Estado enquanto fomentador da atividade empresarial e orientador de políticas públicas voltadas a consecução dos objetivos revelados pela Constituição Republicana, quanto a ordem econômica e o desenvolvimento social.

Alexandre Pedro Moura D'Almeida e Aline Bastos Lomar Miguez, escrevendo sobre “O desenvolvimento promovido no Brasil pelo dinheiro entre o Banco do Desenvolvimento Nacional e o Tesouro Nacional”, discorrem sobre o desenvolvimento promovido pelo impacto dos desembolsos praticados pelo BNDES na sociedade, considerando o seu entrelaçamento com o Tesouro Nacional e tendo em vista a seletividade dos seus desembolsos. O autor afirma que houve uma distorção no poder de compra da moeda por meio de técnica inflacionária, prejudicando toda a sociedade.

Para Osmar Gonçalves Ribeiro Junior e Heber Vinicius Brugnolli Alves, “O protecionismo comercial pós Bretton Woods e o mito do desenvolvimento econômico”, demonstra que o protecionismo aplicado pelos países desenvolvidos, bem como a difusão da ideia do desenvolvimento econômico pelos países em desenvolvimento leva à criação do mito do desenvolvimento econômico.

Luan Pedro Lima Da Conceição trata de “Paragominas município verde e a participação popular: a busca pelo desenvolvimento sustentável”, abordando as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento sustentável adotadas na Região Amazônica, notadamente, as políticas implantadas no Município de Paragominas através do conceito de “Municípios Verdes”. Analisa também, do outro lado, tais políticas sob a ótica de uma cidadania ambiental.

João Adolfo Maciel Monteiro escreve sobre a “Política agrícola comum: uma perspectiva histórica sobre avanços e embates internacionais”, destacando o papel da União Europeia com relação ao desenvolvimento e financiamento do setor agrícola regional. Para o autor, “os

valores dispensados a título de financiamento, subsídios e compensações para esse sector são elevados frente ao orçamento da União Europeia, e nem sempre distribuídos de forma igualitária entre os Estados-Membros, bem como no tratamento com o mercado externo.”

Os autores Giovani Clark e Bruno Fernandes Magalhães Pinheiro de Lima discutem sobre a ausência da efetividade qualitativa das políticas urbanas brasileiras baseadas no artigo 182 da CF/88 e nos instrumentos presentes na Lei nº 10.257/2001 e formulam problema de que as políticas urbanas não estão alcançando seus objetivos, reproduzindo as desigualdades e problemas configuradas na permanente "crise urbana" brasileira que os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 10.253 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – pretendem combater.

Pelo exposto, caros leitores, não se pode olvidar que os três pilares, objetos do título do presente livro “Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável”, uma vez conjugados, corroboram para combater a pobreza e visam a melhorar as condições de vida e, ao mesmo tempo, assegurar a prosperidade e a segurança às gerações futuras e o bem estar-social a todos os povos. O desenvolvimento não pode ser apenas econômico, mas também e, sobretudo, humano e sustentável, pois, conforme a ONU, “o objectivo do desenvolvimento sustentável é estabelecer padrões que equilibram os aspectos econômicos, sociais e ambientais das atividades humanas para encontrar um equilíbrio coerente e sustentável a longo prazo.” (tradução nossa).

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM

Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu - ESDHC

O PROTECIONISMO COMERCIAL PÓS BRETTON WOODS E O MITO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

THE COMMERCIAL PROTECTIONISM AFTER BRETTON WOODS AND THE MYTH OF THE ECONOMIC DEVELOPMENT

Osmar Gonçalves Ribeiro Junior ¹
Heber Vinicius Brugnolli Alves ²

Resumo

O desenvolvimento das nações e suas relações internacionais a partir da segunda metade do século XX foi marcado pela solidificação e ampliação da globalização e do capitalismo, os quais geraram, dentre outros resultados, avanços tecnológicos, crises econômicas e sérios problemas sociais, especialmente ligados aos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento devido domínio econômico dos países altamente industrializados. Neste contexto, o presente artigo, delineado como ensaio teórico, utilizando de fontes secundárias, estuda o tema por uma abordagem qualitativa. Em busca dos objetivos traçados, o contexto acima exposto é analisado com base na teoria do mito do desenvolvimento econômico, de Celso Furtado.

Palavras-chave: Relações internacionais, Globalização, Capitalismo, Crises econômicas, Mito do desenvolvimento econômico

Abstract/Resumen/Résumé

The development of nations and their international relations from the second half of the twentieth century was marked by the solidification and expansion of the globalization and capitalism, which led, among other results, to technological advances, economic crises and serious social problems, especially related to underdeveloped or developing countries due to economic dominance of the highly industrialized countries. In this context, this theoretic article, using secondary sources studied the subject from a qualitative approach. In pursuit of the goals set, the above context is analyzed based on the theory of the myth of the economic development, created by Celso Furtado.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: International relations, Globalization, Capitalism, Economic crises, Myth of the economic development

¹ Graduado em Direito UEM-Pr (2008), especialista em Direito e Processo do Trabalho Uniderp (2011), Ciências Penais UEM-Pr (2013) e Mestre em Direitos da Personalidade pela Unicesumar (2016). Analista Judiciário TJPR.

² Graduado em Administração UEM-Pr (2008), especialista em Gestão Pública UEM-Pr (2016), Pós-Graduando em Comércio Exterior Famma-Pr (previsão 12/2016). Atualmente é empresário no mercado de intercâmbio e bancário (Banco do Brasil).

1 INTRODUÇÃO

A crise econômica mundial que hoje afeta o Brasil trouxe consigo um relevante problema de ordem social. A grande expansão econômica da primeira década do século XXI foi impulsionada pelos altos preços das commodities. Do mesmo modo como ocorreu com vários outros países antes tidos como subdesenvolvidos, foi nos dada a alcunha de “país em desenvolvimento”.

Mesmo diante de uma crise econômica internacional de extrema gravidade, os países em desenvolvimento pareciam imunes a seus efeitos, já que passavam por um momento de aquecimento do consumo interno, o qual, aliado aos investimentos externos, promoveu a classe trabalhadora ao patamar de “nova classe média”, que passou a ter acesso aos bens de consumo, como o caso do Brasil, que entrou definitivamente na pós-modernidade, abraçando o consumo como forma de política econômica.

Neste contexto, os países em desenvolvimento tornaram-se mais visados obtendo maior importância no cenário internacional, tendo o Brasil, inclusive, pleiteado uma cadeira permanente no conselho de segurança da Organização das Nações Unidas (ONU). Especificamente, juntou-se ao crescimento econômico o carisma do então presidente Lula que soube, quando no poder, utilizar de sua experiência como sindicalista para dialogar com as classes, deixando a presidência com recordes de aprovação popular e sendo muito prestigiado internacionalmente.

No campo do direito vimos o fortalecimento das instituições democráticas dos países pobres nos anos 90, as quais ocorrem após a queda de diversas ditaduras que existiam nos países periféricos, em especial na América Latina, que se fortaleceram juntamente com a expansão econômica. Esse fortalecimento da Democracia também levou a uma maior proteção aos direitos humanos, que apesar de ser ainda muito deficitário, nunca havia sido tão democraticamente aplicado nesses países.

Entretanto, a crise econômica de 2008 nos EUA freou o sonho do desenvolvimento econômico dos países periféricos por meio do crescimento da economia. O preço das commodities, em virtude da queda do consumo mundial, entrou em colapso, os governos não podiam mais utilizar o consumo interno com motor econômico, as políticas públicas de

expansão do crédito não mais se sustentavam e, conseqüentemente, emanou uma nova e forte crise econômica, que não se via desde a transição do século.

No Brasil, tal crise veio acompanhada de uma grave turbulência política, a qual agravou ainda mais os problemas sociais. A falta de uma política desenvolvimentista nos anos de fartura levou o Brasil a vivenciar vários problemas aos mesmo tempo, assim como ocorreu com outros países “em desenvolvimento”, que abalaram sua estrutura econômica, política, moral e social, tendo refletivo negativamente, desestruturando a democracia e deixando em risco as garantias sobre os direitos individuais e sociais com muito custo conquistadas.

Assim, com o exemplo do Brasil, denota-se que o atual posicionamento do capitalismo associado à dinâmica da globalização pode gerar efeitos repentinos e devastadores a qualquer nação, especialmente às menos privilegiadas.

Desta forma, o problema que circunda o tema escolhido dá-se no sentido de que, apesar de todo o avanço científico, tecnológico e da abrangência e constante ampliação da globalização, paralelamente a todos esses movimentos, estão evoluindo também as relações entre as nações de modo justo e solidário? Está se desenvolvendo com sustentabilidade e igualdade o capitalismo?

Para responder tais questionamentos, delineado como um ensaio teórico, com a coleta de dados composta de fontes de dados secundárias, o tema selecionado é tratado pelo artigo por meio de uma abordagem qualitativa, tendo como objetivos específicos explorar, a partir da segunda metade do século XX, quais foram as articulações que compuseram a estrutura das relações internacionais entre as nações, analisando medidas implantadas, a formação e desenvolvimento do capitalismo e da globalização e suas conseqüências, como o protecionismo econômico.

Neste contexto, é traçado como objetivo geral deste trabalho o estudo da teoria do mito do desenvolvimento econômico, suas ligações com o atual posicionamento da economia mundial e o legado deixado aos países em desenvolvimento.

Como previamente citado, o presente artigo, quanto ao método e forma de abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, que, de acordo com Zanella (2012), tem como características a não utilização de análise de dados estatísticos. Já quanto a seus objetivos, enquadra-se como exploratória, a qual, como define Zanella (2012), explora a realidade em busca de maior conhecimento sobre determinado assunto.

Já os procedimentos adotados na coleta de dados são provenientes de referências bibliográficas, denominadas por Marconi e Lakatos (1999), como fontes de dados secundárias, as quais, por meio da pesquisa literária realizada, tiveram como escopo o levantamento de informações, abordagem da história e teorias previamente elaboradas para contextualizar o estudo.

Relativo à natureza, de acordo com Freitas e Gonçalves (2015), classifica-se como um ensaio teórico, por ser um artigo que dispõe uma discussão comprovando teorias, como, neste caso, o mito do desenvolvimento econômico, agregando revisões em busca de aprofundar o conhecimento sobre o tema.

Assim, justifica-se a elaboração do artigo, tendo em vista a relevância de estudos ligados à economia política, ao abuso do poder econômico assim como a intervenção (ou sua inércia) estatal no domínio econômico. Por meio do alcance dos objetivos pré-determinados, torna-se disponível mais conhecimento à comunidade acadêmica, proporcionando reflexões e possivelmente o desenvolvimento de novas teorias e ideias inspiradas em lacunas e desvios observados na formação histórica e na discussão aqui apresentada.

2 DE BRETTON WOODS À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

Conforme Cavusgil, Knight e Riesenberger (2010), com o final da Segunda Guerra Mundial, a qual ocorreu entre 1939 e 1945, inicia-se uma maior organização relativa às negociações entre as nações, especialmente pela necessidade iminente de reconstrução dos países afetados pela Guerra, fator que impulsionou a busca por insumos.

Diferentemente dos países arrasados, conforme citam Magnoli e Serapião Jr (2006), os Estados Unidos tinham suas estruturas de produção usufruindo das capacidades máximas de operação, sendo que até então nenhuma nação havia vivenciado tamanha hegemonia econômica.

Neste contexto, surgem movimentos e tratados que resultam em encontros e na criação de órgãos destinados à promoção e regulamentação do comércio internacional. Regras jurídicas foram materializadas, aos poucos surgiram os blocos econômicos e órgãos que visavam normatizar transações e fatores financeiros.

Magnoli e Serapião Jr (2006) citam que em Julho de 1944 ocorre a conferência de Bretton Woods, a qual estabelece o padrão dólar-ouro (sistema monetário ancorado no dólar) assim como cria o FMI (Fundo Monetário Internacional) e o BIRD (Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, também conhecido como Banco Mundial), apresentando também a estrutura do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT).

Tais medidas fazem com que surja uma busca pelo dólar por diversos países, o que, de acordo com Magnoli e Serapião Jr (2006), refletiu na alta concentração de liquidez nos Estados Unidos, que teve sua moeda levada à condição de moeda de reserva internacional, fortalecendo ainda mais o país.

De acordo com Magnoli e Serapião Jr (2006), no decorrer da segunda metade do século XX, por meio do GATT e seus fóruns de negociações (rodadas) que ocorreram em diversos países, notou-se uma ampla redução das tarifas alfandegárias dos países desenvolvidos, impulsionando o capitalismo e a globalização.

Todavia, diversas foram as controvérsias comerciais, como o caso do Japão e a Europa Ocidental, os quais adotaram medidas protecionistas e mantiveram por vários anos esse clima de constante tensão nas relações internacionais.

A partir de 1960,

[...]as multinacionais europeias e japonesas começaram a desafiar o domínio global das norte-americanas. Com o afrouxamento das barreiras comerciais e dos controles cambiais o capital passou a fluir livremente através das fronteiras nacionais, levando à integração dos mercados financeiros globais[...] (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 25).

Porém, mesmo diante de um cenário conturbado, Magnoli e Serapião Jr (2006) citam que os Estados Unidos não buscaram adotar um livre comércio de modo unilateral e que passaram esse período em busca de apoio para efetivar seus planos de criar um órgão internacional multilateral, moldado nos conceitos liberais.

Tal órgão surge no final da Rodada do Uruguai, quando o GATT dá lugar à Organização Mundial do Comércio (OMC), que tem sua vigência a partir de 1995 e atualmente é considerado o principal regulador dos negócios multilaterais entre as nações. A OMC, como definido abaixo,

É o foro par as negociações entre os Países-Membros no tocante às suas relações comerciais multilaterais. Trata das normas e procedimentos que regem a solução de controvérsias e administra o mecanismo de exame das políticas comerciais nacionais (RATTI, B., 2008, p. 415).

Ratti (2008) cita que as principais diferenças entre o GATT e a OMC é que esta, além do comércio de bens que era o foco do GATT, trata também de assuntos ligados à prestação de serviços, propriedade intelectual, investimentos e práticas desleais de comércio.

Tais práticas tornam-se cada vez mais frequentes, devido à busca incessante pelo lucro, a qual é observada especialmente nos países desenvolvidos. De acordo com Ratti (2008), a União Europeia, Estados Unidos e Japão demonstraram quão modestos vêm sendo os resultados da atuação da OMC na reunião do milênio ocorrida em 1999, ao declararem suas intenções de manterem diversas barreiras comerciais e subsídios às exportações.

O autor cita também que os Estados Unidos insistem em recorrer de condenações por meio de apelações e outros instrumentos, de modo a retardar ao máximo o cumprimento das determinações emitidas pela OMC.

3 O PROTECIONISMO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL

Muitas das disputas envolvendo decisões da OMC se dão em torno de motivos relativos ao protecionismo comercial, comumente utilizado pelos países para resguardar seu mercado interno e garantir a estabilidade. Neste sentido, faz-se necessário que as medidas tomadas não sejam excessivas e acabem por tornar-se desleais perante outras nações.

Conforme Deiro e Mallmann (s.d.), o GATT estabeleceu diversas regras visando evitar conflitos, como o Tratamento geral da nação mais favorecida, o qual determina que qualquer vantagem concedida a uma parte negociante deve também valer para qualquer outro país que produza bens similares. Há também o Tratamento Nacional, que prega que produtos importados não podem ser discriminados quando similares a produtos nacionais, dentre outros princípios.

Todavia, é notável que nem sempre tais medidas são obedecidas, sendo muitas vezes distorcidas por meio de manobras, ocultadas e até mesmo ignoradas, sendo suprimidas por acordos bilaterais e tratados regionais.

Conforme Ratti (2008),

Um questão que já está preocupando a OMC vem a ser a expansão dos acordos regionais (cerca de 100). Considera-se que o princípio fundamental que deu origem ao GATT – a cláusula de nação mais favorecida, que estende a todos os países-membros as vantagens a um deles concedida – vem sendo cada vez menos aplicada com a criação dos blocos econômicos e aduaneiros. (RATTI, B., 2008, p. 462).

Tal preocupação demonstra o enfraquecimento da OMC. Deiro e Mallmann (s.d.) citam ainda que há muita controvérsia quanto a tais princípios, como no caso da Regra de Restrição de Barreiras Quantitativas, a qual por diversas vezes foi violada pelos Estados Unidos desde 1955, que impôs a vários produtos quotas de importação, sendo estes provenientes em sua grande maioria de países subdesenvolvidos.

Outro fato relevante citado por Deiro e Mallmann (s.d.) envolvendo os Estados Unidos foi o anúncio do aumento dos subsídios à agricultura na Rodada de Doha, fato marcado por muita polêmica e protestos de países da União Europeia, concluindo que tais medidas alimentam cada vez mais as desigualdades entre ricos e pobres.

Neste sentido necessário faz-se observar a estrutura e composição do protecionismo atualmente praticada no cenário internacional. Conforme INMETRO, CNI e SENAI (s.d.), os países utilizam das barreiras comerciais visando dificultar a entrada de produtos importados, denominadas barreiras tarifárias e não tarifárias.

APEX (2012) apresenta são dois os instrumentos que determinam requisitos para a importação de produtos, os padrões ou normas técnicas (demandas diversas quanto a segurança entre outros requisitos mínimos determinados pelo mercado interno), que fazem parte das barreiras não tarifárias e se enquadram como barreiras técnicas e os regulamentos técnicos (exigidos pelos governos), também chamados de barreiras tarifárias, que muitas vezes não são aplicados de forma equivalente entre produtos importados e nacionais, gerando as controvérsias que podem ser levadas à OMC.

Quanto aos padrões ou normas técnicas, de acordo com APEX (2012), estes não são normatizados pelo governo, e, conseqüentemente, quando importadores determinam regras e especificações de produtos, são criadas barreiras no acesso aos mercados, as quais muitas vezes são delineadas de modo específico e acabam por tornar-se exceção aos acordos já estudados e padronizados, fugindo da alçada da OMC intermediar diretamente possíveis conflitos.

APEX (2012) cita que

Esses padrões e essas medidas técnicas, principalmente os privados, são acusados de ser discriminatórios em razão do peso econômico que impõem aos produtores de países de menor desenvolvimento relativo, que mal podem cumprir com esses requisitos quando comparados aos produtores de países desenvolvidos, os quais podem facilmente absorver esses custos. (APEX, 2012, p. 28).

Assim, APEX (2012) cogita a possibilidade de estar a OMC “fechando os olhos” para tais normativos de origem privada, que podem gerar mais restrições ao comércio internacional que tributos e demais decisões proferidas pelos governos.

Complementando, Ratti (2008) apresenta algumas das barreiras não tarifárias, as quais podem ser cotas de importação, controles de preços, regras quanto às embalagens e marcas de origem, entre outras. De acordo com Thorstensen (1998) é também prática amplamente utilizada a formação de cartéis e o abuso de empresas por deterem posições dominantes no mercado, de modo a restringir o acesso à concorrência, fato este que afeta diretamente o crescimento dos países em desenvolvimento.

Deste modo, de acordo com APEX (2012), é notável que há uma brecha nas regras da OMC e faz-se necessária a normatização desses organismos privados, delineando mais claramente os limites entre o público e o privado, evitando que tais imposições aos exportadores se tornem práticas protecionistas privadas. Todavia, de acordo com Thorstensen (1998), no âmbito do GATT e da OMC, apesar da temática ligada a regras de concorrência ser constantemente analisada,

[...]nada de concreto foi conseguido. Nos trabalhos preparatórios da Rodada do Uruguai, o tema voltou a ser incluído nas negociações, mas não se obteve consenso para sua inclusão na agenda da Rodada, ficando assim excluído dos trabalhos. (Thorstensen, 1998, p. 80)

Observa-se assim que desde a formação da OMC o protecionismo é lidado com bastante cautela. Apesar de todos os tratados e parcerias entre as nações, o lucro é o objetivo primordial e acaba por delinear, mesmo que implicitamente, as regras do jogo. Conforme Garrido (2004), a motivação que gera as barreiras técnicas é influenciada por três grandes forças que mantêm-se interligadas, os políticos, as empresas e os consumidores, cada qual em busca de seu objetivo, respectivamente, o poder, o lucro e o atendimento de suas expectativas.

Garrido (2004) complementa que essa relação gera muitas pressões em busca de um equilíbrio que possa satisfazer a todos os envolvidos pois, paralelamente a esta realidade, tem-se que ser observada a formação histórica e o presente momento em que se encontra a sociedade, a qual teve seu foco na produção industrial no século XX e atualmente destaca-se pela prestação de serviços (pós-industrial).

Neste contexto, Garrido (2004) expõe que os países pós industriais, Japão, Estados Unidos, Alemanha, dentre outras potências preferem produzir ideias, patentes, tecnologia, enfim, serviços de alto valor agregado. Já os países considerados menos qualificados, como dispõem de mão de obra mais barata, baixos níveis de escolaridade, são os grandes responsáveis pela produção em massa, ficando, como cita o autor, “com as sobras do Primeiro e Segundo Mundos, barateando suas matérias-primas e aceitando bases militares e subordinação política em troca de um mínimo de sobrevivência”. (GARRIDO, 2004, p. 8).

Masi (2003) apud Garrido (2004), apresenta que o interesse das nações de primeiro mundo é ver a inércia da mente dos países de inferiores, para que assim não produzam conteúdo científico e para que mantenham seus braços ativos, se encarregando da produção industrial.

Sendo assim, nota-se quão predatória pode ser a adoção do protecionismo comercial nas relações internacionais. Conforme Garrido (2004), tais medidas acabam por inviabilizar a geração de emprego nas nações exportadoras e deslocam o eixo de investimento entre as cadeias produtivas. Já os países importadores, a princípio passam a imagem de proteção à produção interna, mas o que verdadeiramente ocorre é a baixa nos investimentos provenientes do exterior e a diminuição da competitividade que pode gerar ao aumento dos preços à grande massa desprovida de recursos financeiros.

4 O MITO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Perante esse cenário vivenciado pelos países pobres, composto por tantas incertezas e abusos, nos resta buscar explicações e razões motivadoras de tamanha dificuldade enfrentada por tais países na busca pelo desenvolvimento. Para isso, traz-se à tona o célebre economista brasileiro Celso Furtado, que desenvolveu na década de 1970 a ideia por ele chamada de “mito do desenvolvimento econômico”.

Em livro homônimo, Furtado (1996) demonstra que a busca por parte dos países pobres, pelo desenvolvimento de suas economias, visando alcançar o nível de desenvolvimento dos países ricos nunca ocorrerá, em virtude da economia mundial encontrar-se projetada na exploração dos países fortemente industrializados em detrimento aos países exportadores de matérias-primas.

O mito do desenvolvimento econômico é uma prolongação do mito do progresso, ideologia base da revolução burguesa iniciadora da sociedade industrial atual. Desta forma, a ideia dos países buscarem o crescimento de suas economias sem se basearem no desenvolvimento social não se sustenta, sendo assim um mito, algo tido como modelo, mas irreal e inalcançável.

Apenas o desenvolvimento industrial e econômico não garante aos países o desenvolvimento social. Com a visão delimitada pelo mito do desenvolvimento econômico os economistas apenas projetam modelos ligados à acumulação de capital e desenvolvimento tecnológico sem qualquer contexto social.

Furtado (1996) apresenta que não há qualquer preocupação com o contexto social e possíveis problemas físicos que são gerados por meio de um crescimento exponencial de estoque de capital, degradação do meio ambiente, finitude dos recursos não renováveis. Além disso, são de extrema relevância os problemas sociais, como ar irrespirável, criminalidade, deterioração de serviços públicos e juventude inserida na anticultura.

O autor baseia suas teorias nos estudos do Clube de Roma, chamado “*The limits to growth*”, os limites do crescimento, que por meio de gráficos e dados, monta um modelo representativo do sistema econômico da época. As análises do clube levam à conclusão que, se houvesse a universalização do consumo e desenvolvimento industrial, a pressão sobre os recursos não renováveis e a poluição seriam tão grandes que o sistema econômico mundial entraria em colapso.

Assim, a ideia de desenvolvimento econômico igualitário entre os países, de que todos poderiam crescer e se desenvolver no capitalismo em igual proporção é um mito. O processo de acumulação de capital nos países industrializados faz com que o consumo seja mais homogêneo nesses países levando a um aumento da desigualdade nos países pobres, aos quais Furtado chama de países periféricos.

Para o sistema são mais importantes as diferenças criadas dentro dos países periféricos do que o fosso centro-periferia. A parcela de pessoas nos países periféricos que imitam os padrões de consumo dos países desenvolvidos é muito limitada, sendo que tal percentual não se eleva com a industrialização do país.

Deste modo, os países periféricos deveriam favorecer as formar coletivas de consumo, reduzindo o desperdício pela extrema diversificação dos atuais padrões, fato que poderia se dar pela pressão das massas de excluídos.

No capitalismo a atividade empresarial é voltada para o lucro e acumulação de capital, sendo conseqüentemente necessária a busca por novos mercados consumidores, bem como uma constante inovação. Entretanto, nos países pobres não há como desenvolver uma indústria forte criadora de tecnologia como as dos países ricos, e, como assevera Chang (2013), o capital tem uma nacionalidade e as empresas localizadas nos países periféricos sempre vão estar a serviço dos países de origem nobre.

Devido aos conglomerados econômicos dominarem grande parte do cenário econômico, não há interesse por parte destes, que novas empresas entrem no seleto grupo de produtores, tomando para si a maioria dos mercados consumidores, sendo que a produção industrial nesses países periféricos estão condicionados à vontade e conveniência da empresa estrangeira.

A deficiência tecnológica é o principal fator para que a exploração dos países pobres continue até hoje. A entrada do capitalismo tardio nesses países fez com que eles se voltassem e se especializassem naquilo que melhor fizeram para se adequar a economia mundial, a exportação de *commodities*.

As *commodities* não necessitam de grande tecnologia para sua produção em larga escala e sua mão de obra é barata. Assim, sendo ela uma mera matéria prima, não agrega valor no produto final, gerando toneladas e mais toneladas que podem ser comprados por valores irrisórios, quando comparados aos bens industrializados.

Um outro problema do país ser voltado apenas para a produção de *commodities* é que, como sua tecnologia é básica, no caso da agricultura, quase nada se modifica, não há inovação relevante e o país acaba por se tornar ainda mais atrasado em relação à infraestrutura das grandes potências mundiais.

Assim, além de exportar um produto que não agrega valor na sua produção, de valor ínfimo comparado aos produtos industrializados, não ajuda a produzir novas tecnologias para

seu país de origem e ainda gera a necessidade de importação de bens de consumo industrializados de outros países, ou produzidos no país, mas com tecnologia estrangeira.

Mas quais são opções apresentadas aos países que sofreram a deformação do subdesenvolvimento em face das presentes tendências do sistema capitalista?

Os modelos dos economistas baseiam-se nas economias industrializadas para levar o desenvolvimento aos outros países, mas se esquecem de que os países desenvolvidos utilizaram-se dos recursos naturais de fácil acesso e do controle sobre o recurso dos países subdesenvolvidos. Os estudos se fundam em uma observação inadequada da realidade, então inservível para prever a realidade.

Analisando a história do capitalismo e de como a Grã-Bretanha de início centralizou a economia industrial mundial, observa-se também a reação de outras economias que centralizaram suas economias em projeto nacionais.

O crescimento industrial evoluiu mais rapidamente que o comércio, fato que deixou em desvantagem os fornecedores de produtos primários. Essa nova forma de economia faz com que os mercados internacionais tornem-se controlados por grupos de empresas. Desta forma, nenhum dos países industrializados se desenvolveu num quadro de liberalismo econômico sem a ajuda do estado.

Quanto mais atrasado a se desenvolver o país, mais difícil fica sua industrialização e quanto maior o atraso, a qualidade da industrialização também fica defasada. A industrialização não mais se orienta para formar um sistema econômico, mas sim para completar o sistema econômico internacional.

Nas fases de crise desse sistema internacional, procura-se reduzir as importações, o que leva ocasionalmente a instalação de indústrias integradoras. Nos países subdesenvolvidos, em períodos de expansão da industrialização, a produtividade era baseada no aumento das exportações (produtos primários) e não na acumulação de avanços tecnológicos que acompanhavam o centro do sistema.

A Inglaterra se utilizava da chamada vantagem corporativa para diminuir sua agricultura, importando bens primários e exportando bens industrializados. A diferença entre a origem do desenvolvimento se dá na orientação dada a utilização do excedente criado pela produtividade.

Nos países desenvolvidos, houve a proteção de certos setores que não ofereciam vantagens comparativas, como o agrícola. Ao proteger tais setores, eles asseguravam a demanda no setor industrial, que crescia e compensava as perdas nas atividades protegidas.

Já nos países subdesenvolvidos, as vantagens comparativas seriam a especialização na exportação de produtos primários (normalmente agrícolas), nas quais o excedente se tornava um aumento nas importações.

Como essa especialização não requer mudança de métodos de produção e a acumulação se dá com recursos locais, o desenvolvimento da capacidade para importar permanece disponível para ser utilizado na aquisição de bens de consumo.

Neste sentido, Furtado aponta para o que ele considera a terceira fase do capitalismo, fase contemporânea, na qual há um processo de integração das economias nacionais que formam o centro do sistema capitalista (carta de Havana, Mercado Comum Europeu). Esse período é uma evolução dos períodos anteriores, com forte liberalismo e presença estatal.

Com a proibição dos monopólios, o que se vê é a criação dos oligopólios, grandes empresas que dominam certos setores, produtivos. O autor compara-os a uma corrida em que todos chegam ao objetivo final, que seria o lucro.

Em razão da liberdade de ação dos oligopólios, há um crescimento vertiginoso da indústria e, com a grande capacidade financeira, surge a procura de diversificação, formando-se os conglomerados internacionais, sendo que tais oligopólios controlam seus setores econômicos.

Operando simultaneamente em vários países e realizando transações internacionais entre membros de um mesmo oligopólio, as grandes empresas tenderam a desenvolver sofisticadas técnicas de administração de preços, as quais exigem na prática uma grande disciplina dentro dos oligopólios, podendo um mesmo produto se comercializado por diferentes preços em diversos mercados.

Nessa fase do capitalismo, não é mais necessário um estado para reger as transações internacionais, pois as mesmas estão nas mãos das grandes empresas, as quais controlam a introdução de novos processos e novos produtos, são responsáveis por grande parte das transações e novos produtos, operam livremente sem intervenção estatal e mantêm a liquidez fora do controle dos bancos centrais, de modo a terem fácil acesso aos mercados financeiros internacionais.

Apesar da substituição da política pelos oligopólios, a política econômica norte-americana no pós-guerra foi essencial para a consolidação dessa fase do capitalismo com o Japão e a Europa ocidental.

Caso um estado nacional procure aumentar sua autonomia, as grandes empresas do próprio país não terão a mesma flexibilidade dentro do oligopólio internacional, perdendo terreno para as rivais. Desta forma, caso o país queira participar desse processo de desenvolvimento industrial, necessitará obrigatoriamente das grandes empresas.

Durante o pós-guerra, a política americana adotada foi a de investir na homogeneização do desenvolvimento capitalista, com fortes incentivos à Europa e ao Japão, por conta da ameaça comunista. Piketty (2014) analisando o capital e suas nuances, demonstra uma forte presença estatal no desenvolvimento dos países ricos.

O que eles não esperavam é que, com o desenvolvimento industrial dessas nações, os Estados Unidos passariam a importar produtos industrializados, os quais competiam com os produtos americanos, causando um endividamento do estado em razão do dólar ser a moeda lastro, o que causou o deslocamento da balança comercial americana, assim como gerou a grande liquidez das empresas que puderam se expandir rapidamente (mais uma vez o estado ajudando as empresas a crescerem).

O fato de que a emissão de dólar seja privilégio do governo dos Estados Unidos, constitui prova irrefutável de que esse país exerce com exclusividade a tutela do conjunto do sistema capitalista. Harvey (2011) entende que o acordo de Bretton manteve os Estados Unidos como uma potência econômica, mesmo que sua indústria tenha sido superada por outros países industrializados, como Japão e Alemanha.

Pelo modo como o capitalismo se organiza, não há a possibilidade das formas de consumo dos países desenvolvidos serem universalizadas. O modelo de consumo moldado pelo capitalismo industrial é e sempre será privilégio de uma pequena parcela da população mundial, caso tal estilo de vida se generaliza-se o assolamento dos recursos naturais levaria a um colapso da espécie humana.

As nações pobres jamais terão a capacidade de consumo das ricas, as economias periféricas jamais serão desenvolvidas, no sentido de similaridade com os países do centro. O mito do desenvolvimento econômico serviu até o momento para doutrinar e explorar os países periféricos, levando à destruição de suas culturas, de modo a justificar e explicar o caráter

predatório do sistema capitalista. Graças ao mito, as necessidades básicas da população e o avanço da ciência esbarram em objetivos como investimento, importações e crescimento.

5 CONCLUSÃO

Tendo em vista os objetivos específicos traçados, o artigo expõe inicialmente a ideia da crise que abala as nações, especialmente as menos favorecidas e apresenta em seu primeiro capítulo a formação comércio internacional a partir da conferência de Bretton Woods, estudando acontecimentos que ocorreram e moldaram a estrutura da globalização e todo o poder que acumulou os Estados Unidos no decorrer da segunda metade do século XX.

Logo após, foram abordados temas polêmicos, ligados às barreiras comerciais, ações de protecionismo, desacordos entre nações e entre estas e a Organização Mundial do Comércio, assim como é dado início à análise que demonstra a exploração por parte das nações tidas como grandes potências mundiais aos países coadjuvantes, as quais têm sua pauta de exportações somente composta por um alto percentual de produtos sem valor agregado e sua mão de obra explorada a preço irrisório e injusto.

Em seguida, é estudado o cenário previamente introduzido com base na teoria de Celso Furtado, denominada o mito do desenvolvimento econômico. O capítulo busca responder ao problema da pesquisa, expondo que não estão sendo justas e solidárias as relações entre as nações, assim como o desenvolvimento do capitalismo não segue a tendência da sustentabilidade, já que, conforme apresenta a teoria, não se pode obter desenvolvimento econômico, acreditando que só bastam o acúmulo de capital e os avanços tecnológicos, sem se considerar o contexto social e demais fatores como os recursos naturais e poluição.

Por meio da presente pesquisa, fica como contribuição a discussão levantada, a qual, alcançou seus resultados, expondo que o capitalismo consolida-se como um sistema que acaba por minimizar a participação dos que detém menos recursos, de modo a reter o poder nas mãos de poucos.

Se demonstra que as nações fortemente industrializadas o fizeram por meio de uma forte ajuda estatal e que as nações “em desenvolvimento” não conseguem alcançar sua plenitude econômica em virtude do protecionismo desses mesmos países que não querem que outros países produzam tecnologia, temendo assim a perda de uma fatia do mercado global.

A intenção dos países dominantes é não perder esse domínio econômico, produzindo e exportando tecnologia, enquanto importa matérias-primas, sendo essa diferença de formato econômico entre os países a responsável por definir sua posição na economia mundial.

O valor agregado nos países altamente industrializados faz com que acumulem capital, suas economias sejam fortes e menos suscetíveis a crises, além do que a distribuição de renda é muito mais homogênea, de modo que não sofram das grandes mazelas causadas pela pobreza.

Já os países exportadores de matérias prima, por não possuírem uma indústria nacional desenvolvida, recorrem às *commodities* como forma de desenvolvimento econômico, o que nunca fará com que esses países se desenvolvam, tendo em vista a diferença exorbitante de valores dos produtos industrializados em relação às matérias-primas, trazendo também consequências como diversos problemas sociais relacionados à pobreza e divisão de renda.

Assim, faz-se necessária a promoção de fortes políticas públicas de desenvolvimento industrial das nações pobres, bem como uma união desses países exportadores de insumos, com a finalidade de pressionar os países mais ricos na questão econômica, como o desenvolvimento do comércio de bens de consumo entre esses países.

Há também que se atentar ao fato de que a industrialização deve seguir uma finalidade social, de desenvolvimento da nação buscando ser sustentável, visando a produção de tecnologias nacionais, que levariam a uma maior autonomia econômica desses países, ficando assim menos suscetíveis a crises, gerando uma maior divisão de renda e consequente desenvolvimento social da população.

Apenas o lucro pelo lucro, sem qualquer política pública que visa o desenvolvimento nacional como um todo, e não apenas na questão econômica, está fadado ao fracasso. O desenvolvimento econômico de um país não industrializado deve obrigatoriamente ter uma visão social na qual toda a sociedade possa ganhar. Assim como os países ricos fizeram e ainda o fazem em defesa e desenvolvimento da indústria nacional, devem os países pobres, por meio de seus estados, buscarem meios de desenvolvimento de uma economia industrial forte, encontrando como parceiros internacionais países na mesma situação, para que desta forma possam se livrar do jugo econômico dos países industrializados.

REFERÊNCIAS

APEX. Do “novo protecionismo” ao “protecionismo privado”: a atuação da sociedade civil na regulação do comércio internacional. Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos. [Brasília, DF, 2012.]. Disponível em:

<<http://www.apexbrasil.com.br/Content/imagens/91c4c2a3-e121-4a36-9482-7e24e4d3c905.pdf>>. Acesso em 19 ago. 2016.

CAVUSGIL, S. T.; KNIGHT, G.; RIESENBERGER, J. R. **Negócios internacionais: estratégia, gestão e novas realidades**. Tradução de Sônia Midori Yamamoto e Leonardo Piamonte. Revisão técnica Ricardo Pitelli Britto. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

CHANG, HA-JOON. **23 coisas que não nos contaram sobre o capitalismo**. São Paulo: Cultrix, 2013.

DEIRO, D. G.; MALLMANN, M. I. O GATT e a organização mundial do comércio no cenário econômico internacional desde Bretton-Woods. Porto Alegre, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/ffch/neroi/artigodaniel.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2016.

FREITAS, A. do. R.; GONÇALVES, M. N. (Org.). **Trabalho de conclusão de curso: o processo de construção de artigo científico**. Maringá: Eduem, 2015.

FURTADO, C. **O mito do desenvolvimento econômico**. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra. 1996.

GARRIDO, A. E. As barreiras técnicas ao comércio internacional. **Ponto Focal de Barreiras Técnicas às exportações**, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/inovacao/artigos/docs/51.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2016.

HARVEY, D. **O enigma do capital : e as crises do Capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011.

INMETRO; CNI; SENAI. Barreiras Técnicas às exportações: O que são e como superá-las. [s.l.]: [s.n.], [s.d.].

MAGNOLI, D.; SERAPIÃO JR, C. **Comércio exterior e negociações internacionais**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

MARCONI, M. d. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.

PIKETTY, T. **O Capital no século XXI**. 1 ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014.

RATTI, B. **Comércio internacional e câmbio**. 11 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2008.

THORSTENSEN, V. A OMC – Organização mundial do comércio e as negociações sobre investimentos e concorrência. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, vol. 41, n. 1, p. 57-89, jun. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291998000100004>. Acesso em: 10 set. 2016.

ZANELLA, L.C.H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. 2 ed.
Florianópolis: USFC, 2012.